

Proc. Administrativo 8- 3.388/2024

De: Talita S. - UCI

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação - A/C Bárbara C.

Data: 25/04/2024 às 11:18:52

Setores envolvidos:

GAB, SMCLP - DL, UCI, SEMMA, PGMR - LC

Abertura de Registro de Preço para aquisição de Ração Canina e Felina

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO - ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de Preço para eventual *"aquisição de: Item 01: Aquisição de ração premium para cães adultos conforme especificação, fornecida em pacotes de 15Kg Item 02: Aquisição de ração premium para gatos adultos conforme especificação, fornecida em pacotes de 10 ou 10,1Kg"*

Justificativa Apresentada: *"A aquisição de ração visa o atendimento da Lei Nº 4.110, de 13 de outubro de 2022 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a implantar o Programa Banco de Ração do Município. Somado há também o auxílio a pessoas a qual desenvolvem trabalho voluntário acolhendo e cuidando de animais de rua e que arcam com as custas da alimentação destes animais. A aquisição visa o melhor atendimento do bem estar animal para o município de Rolândia."*

Valor estimado: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Consigne-se que a presente análise considera tão somente os aspectos estritamente relacionados ao rito processual da questão trazida ao exame desta Comissão, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência. Percebe-se que a condução do processo ocorreu respeitando o estabelecido pelo diploma legal.

Ressaltamos que é de responsabilidade da secretaria solicitante a decisão da necessidade de aquisição mediante a formalização da demanda, bem como a documentação constante no processo e as justificativas apresentadas, não sendo de competência da Comissão Permanente de Controle Interno análise do mérito, pois trata-se de ponderação de conveniência e oportunidade mediante deferimento do gestor municipal.

Assim, a Comissão Permanente de Controle Interno, no âmbito de suas atribuições, com base no parecer jurídico emitido, de acordo com o que trata o art. 53 da Lei 14.133/2021, considerando ainda o rito processual, pode-se verificar até o momento, que a condução procedimental encontra-se regular.

Atenciosamente,

—

Talita Santiago Marino Silvestre

Comissão Permanente de Controle Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEB2-4754-E543-B6A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TALITA SANTIAGO MARINO SILVESTRE (CPF 075.XXX.XXX-03) em 25/04/2024 11:19:05
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/AEB2-4754-E543-B6A1>